



PROCESSO N. 12.881/2021
INEXIGIBILIDADE N. 014/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro - Mogi Mirim/SP através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital para realizar credenciamento para prestação dos serviços de oficinas culturais descritos no OBJETO, em conformidade com o disposto neste Edital.

O edital do credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão, sem custo, no Portal do Município de Mogi Mirim, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mogimirim.sp.gov.br>, na guia LICITAÇÕES, a partir do dia 16 de novembro de 2021 ou poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação.

O envelope contendo o “TERMO DE ADESÃO” e a “HABILITAÇÃO” deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade do Município de Mogi Mirim, Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, fone 19 - 3814.1046/1052/1060 a partir do dia **06 de janeiro de 2022** até o dia **05 de janeiro de 2023** de segunda à sexta feira, das 08h00 às 16h00.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado de forma a não permitir sua violação, conforme segue:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

TERMO DE ADESÃO E HABILITAÇÃO

Inexigibilidade N° 014/2021

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

Da sessão de abertura dos envelopes, será lavrado termo, na qual constará o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o a ratificação do Secretário de Finanças.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo o credenciamento para prestação de serviços em oficinas culturais livres a serem desenvolvidas nos equipamentos da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Este credenciamento está subordinado ao artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 suas posteriores alterações.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O artista/profissional de arte interessado em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar os seguintes documentos:



A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ com CNAE cultural.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Formulário devidamente preenchido (ANEXO V), podendo ser anotada mais de uma modalidade.



2. Currículo do profissional
3. Comprovação de experiência em atividades artísticas adequadas ao perfil de cada modalidade e documentos adicionais que comprovem a realização (certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros);
4. Comprovante de endereço, no nome do requerente ou, caso esteja em nome de terceiros, anexar documento comprovando a residência no local (contrato de aluguel, declaração do dono do imóvel);
5. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);
7. Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim, para os moradores do município de Mogi Mirim;
8. Declaração de cessão de direitos de imagem (ANEXO VI).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por da dotação orçamentária vigente no exercício de 2022.

5 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

- a) Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar termo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à ratificação do Secretário de Finanças;
- d) Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo submeter à análise do Secretário de Finanças;

6 – DA PROPOSTA

6.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito credenciada, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/credenciados, mediante assinatura de termo de adesão para prestação de serviços, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O Município de Mogi Mirim pagará ao artista/profissional da arte credenciado, no máximo, os seguintes valores para cada serviço prestado:



1) Cada oficineiro receberá, de acordo com sua formação, os seguintes valores, por hora trabalhada:

Doutorado/Mestrado/Pós graduação específicos na área	R\$ 40,00
Doutorado/Mestrado/Pós graduação em qualquer área	R\$ 35,00
Curso superior específico na área	R\$ 30,00
Curso superior em qualquer área	R\$ 25,00
Formação técnica	R\$ 20,00
Ajuda de custo (mensal) - acima de 10 (dez) horas/mês trabalhadas (transporte/alimentação)	R\$ 80,00

7.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas na realização da oficina ou atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.3 Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

7.4 Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, e a ser executada em até 15 (quinze) dias úteis após todas as devidas comprovações.

7.5 A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega da declaração de atividades realizadas, na forma definida pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela fiscalização do contrato.

7.6 Os oficineiros que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta bancária própria, em Banco credenciado juntamente à prefeitura.

7.7 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte e cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam aferir a aptidão por ele expressa.

8.2 A Comissão analisará e pontuará as inscrições por área inscrita (modalidade), considerando tão somente as exigências deste Termo de Referência.

8.3 Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da Secretaria de Cultura e Turismo são:

a) FORMAÇÃO ESPECÍFICA na área pretendida:

I. Possui doutorado/mestrado/pós-graduação na atividade cadastrada	30
II. Possui doutorado/mestrado/pós-graduação em qualquer área	25



III. Possui curso superior na atividade cadastrada	20
IV. Possui curso superior em qualquer área	15
V. Curso de nível técnico específico	10
VI. Informações insuficientes ou sem comprovação	0

b) RELEVÂNCIA no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização:

I. Possui registro profissional referente à atividade cadastrada	10
--	----

c) LOCALIDADE como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à residência do profissional responsável pela atividade:

I. Local (município de Mogi Mirim)	10
II. Regional, compreendendo região de Campinas	8
III. Estadual	5
IV. Outros estados	3

d) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES observando o material enviado:

I. A descrição da execução do trabalho é clara	10
II. Não apresenta clareza	0

e) EXPERIÊNCIA COMPROVADA considerando o tempo de experiência do profissional responsável pela atividade:

I. Mais de 15 anos de experiência	30
II. De 11 anos a 14 anos e 11 meses de experiência	25
III. De 5 anos a 10 anos e 11 meses de experiência	20
IV. Até 4 anos e 11 meses de experiência	10
V. Informações insuficientes	0

f) FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO: em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado

I. O profissional está inscrito no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim	10
---	----

8.4 A somatória dos pontos deverá atender a obtenção mínima de 20 pontos e definirá o credenciamento e a classificação, sendo desclassificados aqueles que não atingirem os requisitos mínimos.

8.5 Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.

8.6 Após o prazo de interposição dos recursos pela Comissão de Análise, o resultado final da lista das pessoas credenciadas será publicada no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.



9 – DO PRAZO DO TERMO DE ADESÃO

9.1 O termo de adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

10 - DO REAJUSTE

10.1 Os preços estipulados no item 7 poderão serão reajustados anualmente, ficando designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

11.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A contratada não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

12 – DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;



13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1 As impugnações aos termos do presente edital de credenciamento serão recebidas e processadas pela Comissão de Licitação e julgadas pela autoridade competente.

14.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviado pelo e-mail larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br e/ou licitacoesmm1@gmail.com e serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste credenciamento, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

15.2 Os artistas/profissionais de arte deverão observar os prazos estipulados no Edital.

15.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 A apresentação do envelope do termo de adesão e habilitação atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

16 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

16.1 Anexo I - Termo de Referência

16.2 Anexo II - Proposta

16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação;

16.4 Anexo IV – Modelo de Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.

16.5 Anexo V – Formulário de Inscrição

16.6 Anexo VI – Declaração de não servidor municipal

16.7 Anexo VII – Declaração de cessão de uso de imagem

16.8 Anexo VIII - Minuta do Termo de Adesão

16.9 Anexo IX – Minuta de Contratação de Terceiros

16.10 Anexo X – Cadastro do Responsável

16.11 Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

16.12 Anexo XII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 22 de novembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços em oficinas culturais livres a serem desenvolvidas nos equipamentos da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Chamamento tem como intuito aproximar, de forma democrática, profissionais de arte e cultura que almejem parcerias com a Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim para o fomento da cultura local e da geração de indicadores culturais do município, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço está previamente estabelecido neste Termo de Referência, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Mogi Mirim um melhor atendimento às finalidades organizacionais e sociais das atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

3.2. O credenciamento não gera vínculo com o município de Mogi Mirim.

3.3. O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento consiste na formação de banco de dados de profissionais **habilitados** a serem contratados pela Administração Municipal para oficinas culturais.

4.2. O interessado poderá se inscrever em mais de um segmento, desde que justifique e comprove sua atuação nas respectivas áreas.

4.3. Para cada área de atuação, será necessária uma inscrição diferente com os respectivos comprovantes nos termos já estabelecidos neste Termo de Referência, na área de atuação desejada.

4.4. Apenas os artistas e profissionais de arte e cultura **habilitados** poderão ser contratados por meio deste cadastro.

4.5. O credenciamento ficará aberto permanentemente para todos os interessados, e a atualização dos dados e/ou validação é de responsabilidade do credenciado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no item **7** deste Termo de Referência, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MEI, ME, Eireli, etc) e com CNAE cultural.



5.2. Os profissionais deverão ter experiência em atividades práticas, lúdicas e também de fruição cultural, para que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação da prática artística, a formação de grupos e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, enriquecimento da experiência de vida e criatividade.

5.3. Não poderão se inscrever no Edital, servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

5.4. Para avaliação, os proponentes deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se inscreveu, conforme documentos descritos no item **7** deste Termo de Referência.

5.5. Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades de atuação jogar apto a desenvolver seu trabalho.

5.6. Para cada área de atuação, será necessária uma inscrição diferente com os respectivos comprovantes, na área de atuação comprovada.

6. DAS OFICINAS:

6.1 As propostas de Oficinas Livres poderão ser tanto de introdução (iniciação ou para iniciados) quanto de aprofundamento na linguagem (manutenção ou especialização).

6.2. As oficinas serão divididas por faixa etária, abrangendo crianças, jovens, adultos e idosos.

6.3. Para este Termo de Referência, considera-se Oficinas Livres as propostas onde os encontros poderão ter duração e periodicidade variadas, visando o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo artista oficinairo. As possibilidades para o oficinairo vir a ser contratado, se encaixará, obrigatoriamente, em uma das modalidades e categorias abaixo:

MODALIDADE	DURAÇÃO
Modalidade I: Oficinas de Curta Duração	De 1 a 3 meses de atividades
Modalidade II: Oficinas de Média Duração	De 4 a 6 meses de atividades
Modalidade III: Oficinas Estendidas	De 7 a 10 meses de atividades

CATEGORIAS	
Dança	Ballet Clássico Dança Afro Dança de Salão Jazz Dança do Ventre
Teatro	Expressão Corporal / Jogos Teatrais Teorias e Práticas de Teatro
Desenho	Iniciação Aprimoramento
Música	Viola Caipira Fanfarra



Manifestações Populares	Capoeira Maculelê Congada Catira Folia de Reis
Artesanato	Técnicas diversas

6.4. A duração das oficinas poderá ser adaptada, dentro dos períodos definidos por modalidade, conforme interesse da Administração Pública.

6.5. Os dias, horários e carga horária das oficinas serão definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, considerando o horário de funcionamento do equipamento em que ocorrerá a oficina, a programação cultural do equipamento, o interesse público e o devido cumprimento do cronograma a ser estabelecido após a convocação do oficinheiro.

6.6. As oficinas serão abertas ao público, oferecidas gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrições e testes de aptidão (quando aplicáveis) em local a ser acordado, ou ainda, de modo remoto (online) quando cabível e necessário.

6.7. Dentro das funções do oficinheiro, estarão previstas horas de trabalho relacionadas à criação e ensaios de números, atos, shows e montagem e apresentação de espetáculos unindo diferentes linguagens.

6.8. A divulgação das oficinas e atividades será organizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, com a participação dos profissionais contratados.

6.9. As atividades serão oferecidas no município de Mogi Mirim, abrangendo as áreas urbana e rural e no distrito de Martim Francisco.

6.10. A carga horária mínima para oficinheiros será 01 (uma) hora semanal e, a máxima, 20 (vinte) horas semanais.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1. Formulário devidamente preenchido (Anexo I), um para cada categoria pretendida.

7.2. Currículo atualizado, com a formação, experiência profissional, diplomas e comprovantes;

7.3. Comprovação de experiência em atividades artísticas adequadas ao perfil de cada modalidade e documentos adicionais que comprovem a realização (certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros);

7.4. Comprovante de endereço, no nome do requerente ou, caso esteja em nome de terceiros, anexar documento comprovando a residência no local (contrato de aluguel, declaração do dono do imóvel);

7.5. Comprovante de Inscrição e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ);

7.6. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.7. Certidão de Regularidade do FGTS;



- 7.8. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (Anexo II);
- 7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.11. Certidão negativa de débitos municipais (da cidade sede do CNPJ);
- 7.12. Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim, no caso de moradores de Mogi Mirim;
- 7.13. Declaração de cessão de direitos de imagem (Anexo III).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1. Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte e cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam aferir a aptidão por ele expressa.

8.2. A Comissão analisará e pontuará as inscrições por área inscrita (modalidade), considerando tão somente as exigências deste Termo de Referência.

8.3. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da Secretaria de Cultura e Turismo são:

a) FORMAÇÃO ESPECÍFICA na área pretendida:

I. Possui doutorado/mestrado/pós-graduação na atividade cadastrada	30
II. Possui doutorado/mestrado/pós-graduação em qualquer área	25
III. Possui curso superior na atividade cadastrada	20
IV. Possui curso superior em qualquer área	15
V. Curso de nível técnico específico	10
VI. Informações insuficientes ou sem comprovação	0

b) RELEVÂNCIA no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização:

I. Possui registro profissional referente à atividade cadastrada	10
--	----

c) LOCALIDADE como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à residência do profissional responsável pela atividade:

I. Local (município de Mogi Mirim)	10
II. Regional, compreendendo região de Campinas	8
III. Estadual	5
IV. Outros estados	3



d) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES observando o material enviado:

I. A descrição da execução do trabalho é clara	10
II. Não apresenta clareza	0

e) EXPERIÊNCIA COMPROVADA considerando o tempo de experiência do profissional responsável pela atividade:

I. Mais de 15 anos de experiência	30
II. De 11 anos a 14 anos e 11 meses de experiência	25
III. De 5 anos a 10 anos e 11 meses de experiência	20
IV. Até 4 anos e 11 meses de experiência	10
V. Informações insuficientes	0

f) FOMENTO AO CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO: em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado

I. O profissional está inscrito no Cadastro Municipal de Artistas de Mogi Mirim	10
---	----

8.4. A somatória dos pontos deverá atender a obtenção mínima de 20 pontos e definirá o credenciamento e a classificação, sendo desclassificados aqueles que não atingirem os requisitos mínimos.

8.5. Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de classificação.

8.6. Após o prazo de interposição dos recursos pela Comissão de Análise, o resultado final da lista das pessoas credenciadas será publicada no Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

9.1. A Comissão de Análise será designada visando a lisura, transparência e idoneidade da seleção.

9.2. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Termo de Referência.

9.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do Credenciamento ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes inscritos.

9.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 9.3.

9.3.2. Caso seja constatada tal situação, o membro deverá ser substituído por outro servidor ou parecerista.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Observados os requisitos legais, a contratação, **quando for o caso**, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, em sistema de rodízio, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.



10.2. As inscrições credenciadas e devidamente habilitadas integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses da data da publicação dos resultados, o qual poderá ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, havendo interesse da Secretaria de Cultura e Turismo.

10.3. O contratado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação.

10.4. É de responsabilidade do contratado apresentar os documentos solicitados.

10.5. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados, ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, fica prejudicada a contratação do Cadastrado.

10.6. Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou atividade, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.

10.7. Fotografias, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da Secretaria de Cultura e Turismo e não serão devolvidos.

10.8. A participação no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação**, ficando esta, condicionada a definição da programação dos programas da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.9. O cadastrado que, por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviços ou parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, cede automaticamente a vez ao cadastrado seguinte, aguardando próxima convocação.

10.10. É vedado o credenciamento de artistas e profissionais pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

10.11. O presente chamamento não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Mogi Mirim e suas Secretarias.

10.12. No caso da contratação de profissional de qualquer setor artístico a convite da Administração, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições deste Termo de Referência e do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

10.13. A contratação de artista convidado será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

a) Entenda-se por opinião pública, a expressão da participação popular manifestada por associação, cooperativa, sindicato, pesquisa, votação ou abaixo-assinado que comprovem a consagração local ou de linguagem do artista ou grupo;

b) Entenda-se por crítica especializada, a análise de mídia impressa, de rádio ou televisão, que analisa e comenta a obra do artista;

c) Entenda-se por mobilização pública a comprovação simples da quantidade de público em eventos em que o artista a ser contratado seja um dos principais no evento. Se o artista é consagrado, ele mobiliza público.



10.14. O credenciado convocado que não se apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar interesse na contratação perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista.

10.15. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido será convocado outro credenciado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, desde que aplicáveis à situação.

11.2. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida ou constatando-se menos de 40% (quarenta por cento) de vagas preenchidas após 4 (quatro) encontros consecutivos, a atividade poderá ser cancelada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo o respectivo contrato rescindido.

11.3. A rescisão será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, comunicar, por escrito, à direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto antes do seu término ou realização.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Aplicam-se a este Termo de Referência as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução dos serviços: na hipótese da inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Para inexecução parcial do serviço: multa de 15% do valor total do contrato;
- b) Para inexecução total: devolução total do valor recebido e multa de 30% do valor total do contrato.

12.3. Das faltas: para cada falta injustificada será aplicada multa de 10% sobre o valor que seria recebido na data não trabalhada, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

12.4. O limite de faltas durante o período de contratação deverá obedecer aos seguintes limites de tolerância, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial ou total, a depender do caso:

MODALIDADE	LIMITE DE FALTAS INJUSTIFICADAS
Modalidade I: Oficinas de Curta Duração	Não são permitidas faltas injustificadas
Modalidade II: Oficinas de Média Duração	1% da carga horária total
Modalidade III: Oficinas Estendidas	1% da carga horária total

12.5. As faltas justificadas dependem da aceitação da justificativa pelo coordenador do equipamento, sendo limitadas nos seguintes termos, sob pena de rescisão por inexecução parcial ou total, a depender do caso:

MODALIDADE	LIMITE DE FALTAS INJUSTIFICADAS
Modalidade I: Oficinas de Curta Duração	12,5% da carga horária total
Modalidade II: Oficinas de Média Duração	5% da carga horária total



Modalidade III: Oficinas Estendidas

5% da carga horária total

12.6. Excepcionalmente, faltas decorrentes de casos de força maior ou caso fortuito poderão ser avaliadas pela coordenação do equipamento de modo a não contabilizarem nos limites indicados no item acima, desde que devidamente comprovado o motivo.

12.7. As faltas justificadas ou injustificadas, decorrentes ou não de motivo de caso fortuito ou de força maior deverão ser repostas de acordo com a direção do respectivo equipamento para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido.

12.8. Do comportamento inapropriado e/ou discriminatório do oficineiro. A constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam preconceitos ou quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores do equipamento serão penalizados com advertência, por escrito, com a possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993, e exclusão do credenciamento.

12.9. A reincidência do oficineiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará rescisão contratual, aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato bem como as demais penalidades previstas em lei (Lei 8666/3).

13. DA REMUNERAÇÃO:

13.1. Os valores de pagamento para apresentações artísticas para atividades, apresentações, ações e parcerias com a Secretaria de Cultura e Turismo seguirão a tabela abaixo:

1) Cada oficineiro receberá, de acordo com sua formação, os seguintes valores, por hora trabalhada:

Doutorado/Mestrado/Pós graduação específicos na área	R\$ 40,00
Doutorado/Mestrado/Pós graduação em qualquer área	R\$ 35,00
Curso superior específico na área	R\$ 30,00
Curso superior em qualquer área	R\$ 25,00
Formação técnica	R\$ 20,00
Ajuda de custo (mensal) - acima de 10 (dez) horas/mês trabalhadas (transporte/alimentação)	R\$ 80,00

13.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas na realização da oficina ou atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.3. Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

13.4. Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e pagos a partir da comprovação dos serviços prestados e posterior emissão da Nota Fiscal por parte do prestador de serviços, e a ser executada em até 15 (quinze) dias úteis após todas as devidas comprovações.

13.5. A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega da declaração de atividades realizadas, na forma definida pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela fiscalização do contrato.



13.6. Os oficinairos que tenham suas inscrições selecionadas deverão apresentar conta bancária própria, em Banco credenciado juntamente à prefeitura.

13.7. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

14. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A renovação de contrato do Profissional dependerá de interesse e justificativa do equipamento sobre a pertinência de manutenção do mesmo, observados os seguintes critérios:

- a) Adequação da oficina ao interesse do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;
- b) Formação de novos públicos;
- c) Manutenção e ampliação do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;
- d) Demanda de oficinas frente à disponibilidade de oficinairos;

14.2. A renovação contratual poderá ocorrer mais de 1 (uma) vez nas hipóteses em que:

- a) Houver apenas um único oficinairo disponível para a faixa de modalidade, linguagem e ou especificidade de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo obrigatória a fundamentação;
- b) Quando, após dada oportunidade de contratação a todos oficinairos de mesma faixa de modalidade e linguagem, for impossível aferir uma melhor escolha que atenda ao princípio da eficiência e interesse público.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O pagamento será efetuado através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme segue:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Dotação 378 - Banco 3517

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos relativos ao presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, pela Secretaria de Negócios Jurídicos e ouvidas as áreas competentes.

16.2.. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Termo de Referência.

16.3. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim.

16.4. O credenciado não deverá contar com outros recursos materiais que não estejam disponíveis nos equipamentos para executar a oficina dado que o único recurso financeiro previsto é para o pagamento da hora/oficina. Os demais eventuais custos para execução da mesma correm por conta do oficinairo.

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para o atendimento de suas necessidades.



16.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

16.7. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses da data da publicação do resultado final de credenciados, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses em havendo interesse da Administração.



ANEXO II - PROPOSTA

(nome do artista/profissional de arte), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Inexigibilidade nº 014/2021 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a prestação de serviço nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP, ao preço de:

1) Cada oficinairo receberá, de acordo com sua formação, os seguintes valores, por hora trabalhada:

Doutorado/Mestrado/Pós graduação específicos na área	
Doutorado/Mestrado/Pós graduação em qualquer área	
Curso superior específico na área	
Curso superior em qualquer área	
Formação técnica	
Ajuda de custo (mensal) - acima de 10 (dez) horas/mês trabalhadas (transporte/alimentação)	

Anexo ao presente termo de adesão, a documentação de habilitação solicitada no edital de credenciamento.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 008/2021, e sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 008/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Proponente:		
CNPJ:	Área de Atuação (CNAE):	
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Data de Nascimento:	CPF:	
Conta bancária: () física () jurídica	Banco nº:	
Agência:	Nº da conta: () corrente () poupança	
Nome do titular da conta:		
Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo de Mogi Mirim.		
<hr/> Assinatura do Proponente		

Modalidade da Oficina:

Dança: () Ballet Clássico
() Dança Afro
() Dança de Salão
() Jazz
() Dança do Ventre

Teatro: () Expressão Corporal
() Teorias e Práticas de Teatro

Desenho: () Iniciação
() Aprimoramento

Música: () Viola Caipira
() Fanfarra



Manifestações Populares: () Capoeira
() Maculelê
() Congada
() Catira
() Folia de Reis

Artesanato: () Técnicas Diversas

Descrição da Proposta: (Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).

Objetivo da Proposta: (Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento).

Justificativa: (Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de cultura. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população mogimiriana).



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ACEITE

Eu,, Nº, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], declaro que:

- a) Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto;
- c) Tenho ciência de que o credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a Secretaria de Cultura e Turismo não tem obrigatoriedade de efetivar minha contratação, pois esta fica condicionada aos critérios de interesse público, de adequação à programação cultural e de disponibilidade orçamentária de cada equipamento;
- d) Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada no tocante ao local, data e horário, para a realização do trabalho;
- e) Declaro que não sou servidor público municipal nem possuo laços de parentesco de em primeiro grau com nenhum membro da comissão de avaliação e/ou julgadora;
- f) Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Declaro ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, venho por meio desta AUTORIZAR o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos e nas diversas mídias sociais e na internet, para ser utilizada pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, bem como, em todos os possíveis materiais de divulgação que sejam relacionadas aos trabalhos a serem desenvolvidos nas oficinas culturais da Secretaria de Cultura e Turismo, referentes ao Edital de Credenciamento nº ____/2021. A presente autorização é concedida a título gratuito, sem ônus para a Municipalidade e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e, eventualmente, no exterior, desde que não haja lucro direto sobre o mesmo material produzido.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

CONTRATO N. ____/____ - TERMO DE ADESÃO

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS CULTURAIS LIVRES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E

_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **ADERENTE**, ajustam e contratam o presente credenciamento tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir.

1. DO OBJETO

Execução de serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Mogi Mirim/SP.

2. DO PREÇO

O Município de Mogi Mirim pagará os seguintes valores:

1) Cada oficinairo receberá, de acordo com sua formação, os seguintes valores, por hora trabalhada:

Doutorado/Mestrado/Pós graduação específicos na área	
Doutorado/Mestrado/Pós graduação em qualquer área	
Curso superior específico na área	
Curso superior em qualquer área	
Formação técnica	
Ajuda de custo (mensal) - acima de 10 (dez) horas/mês trabalhadas (transporte/alimentação)	

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os eventos serão comunicados ao profissional pela Secretaria de Cultura e Turismo através da emissão da Ordem de Compras no prazo de 5 dias úteis anteriores.

Caso necessário a utilização de algum equipamento pelo profissional o mesmo deverá ser requerido à Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 3 dias úteis anterior ao evento.



4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia _____, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os preços estipulados no item 2 poderão ser reajustados anualmente, ficando designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6. DA RESCISÃO

6.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

A contratada não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;
- Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;
- Garantir a boa qualidade dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

EU, (NOME COMPLETO), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG nº _____, CPF nº _____, residente na (ENDEREÇO COMPLETO), venho por meio desta DECLARAR que serei responsável pela atividade cultural (NOME DA AÇÃO CULTURAL) a ser realizada na data de (DATA E LOCAL DO EVENTO), me apresentando com (NÚMERO DE PROFISSIONAIS) e que é de minha inteira responsabilidade atender todas as necessidades visando o pleno atendimento das características da contratação, bem como pelos seus atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de realização da atividade profissional.

Declaro que serei responsável pelos pagamentos dos serviços terceirizados e recolhimento das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei de todos os profissionais por mim contratados,

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o EDITAL ____/2021, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ

N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)